



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- AVISO DE LICITAÇÃO - PL-0001-25CHP-PMI
- AVISO DE LICITAÇÃO - PL-0002-25CHP-PMI
- AVISO DE LICITAÇÃO - PL-0003-25CHP-PMI

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CHAMADA PUBLICA - PL-0001-25CHP-PMI
- EDITAL DE CHAMADA PUBLICA - PL-0002-25CHP-PMI
- PL-0003-25CHP-PMI

CONTRATOS

EXTRATOS

- RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 217-2021
- RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CT Nº 183-2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***Rua Minas Gerais, s/n, Bairro Alto do Cruzeiro***PORTARIA Nº 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre Diretrizes, Normas e Período para a realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos, Atividades Curriculares Complementares e Ensino Integral no Sistema Municipal de Ensino de Igaporã-BA, para o ano letivo de 2025”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em face do disposto nos artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 93.94 de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todo cidadão o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade.

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula do(a) educando(a) e candidato(a) matricular-se na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o que prevê as diretrizes gerais e norteadoras para o processo de matrículas do ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento aos estudantes nas Escolas da Rede Pública Municipal, facilitando o processo de inclusão e permanência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.796/13, que prevê a matrícula das crianças na Educação Básica dos 04 (quatro) anos de idade;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o ensino para o ano letivo de 2025, nas

PREFEITURA DE | SECRETARIA DE
IGAPORÃ | EDUCAÇÃO
E-mail:educa@igapora.ba.gov.br – Igaporã-Bahia



Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Igaporã-Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Resolução CNE/CEB nº 5/2009;

CONSIDERANDO a Lei 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal nº 376/2021 - Plano Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento de no mínimo 800 (oitocentas) horas, estabelecidas no calendário escolar 2025, conforme determina a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Educação Integral em jornada ampliada, jornada escolar com duração igual ou superior a 07(sete) horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola, ou em atividades escolares e/ou, outros espaços educacionais;

CONSIDERANDO o artigo 37, da LDB nº 9394/96, que diz “a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. Em seu §1º diz que os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular a oportunidade educacional apropriada, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames”;

CONSIDERANDO a LDB nº 9394/96, na qual a EJA passa a ser modalidade da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental e Médio e como tal receber tratamento subsequente;

CONSIDERANDO o artigo 37 da LDB de 96, no inciso I, no nível de conclusão do Ensino Fundamental, para os maiores de quinze anos;

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei 11.274/06 de fevereiro de 2006, que institui o Ensino Fundamental de Nove Anos;



RESOLVE

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para as matrículas dos/as estudantes no Sistema Municipal de Educação, efetuadas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que a renovação das matrículas para o ano de 2025, na mesma unidade de ensino, será de 15 a 22 de janeiro de 2025.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que a matrícula para os estudantes novos e transferências, acontecerão no período de 23 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Será garantida a renovação da matrícula para o ano letivo de 2025, ao estudante regularmente matriculado no ano letivo de 2024, que solicitar dentro do prazo estabelecido, a reserva da vaga, desde que haja o ano/série.

§ 1º - A renovação da matrícula deverá ser realizada na Unidade Escolar em que o estudante cursou o ano letivo de 2024, e se dará no período citado no Parágrafo primeiro do Artigo 1º, e conforme cronograma (Anexo I) desta Portaria.

§ 2º - A Unidade Escolar, no momento da organização das turmas, deverá garantir a matrícula do estudante, preferencialmente, no mesmo turno que cursou o ano letivo de 2024, desde que haja o ano/série e que exista vaga.

§ 3º - A mudança do turno, quando de interesse do estudante, ficará condicionada à existência de vaga no turno pretendido.

§ 4º - A renovação da matrícula do estudante com pendência de documentação, ficará condicionada à quitação dessas pendências junto à Escola.

Art. 3º – Compete a Secretaria Municipal de Educação e aos Diretores das Escolas, a divulgação dos períodos da renovação de matrículas, de matrículas novas e transferências de estudantes, bem como tornar público, através dos meios de comunicação disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.



Art. 4º – Fica estabelecido o período **23 a 31 de janeiro de 2025**, para matrículas novas e transferências de estudantes.

Parágrafo Único – Verificada a existência de vaga, a escola deverá continuar a atender a clientela, que não efetuou matrícula no período previsto nesta Portaria.

Art. 5º – As matrículas novas, bem como transferência de estudantes deverão ser realizadas no horário de funcionamento das unidades escolares.

Art. 6º – Para efetivação das matrículas novas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I- Original do Histórico Escolar/Declaração de conclusão da série/ano;
- II- Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou RG;
- III- Original ou cópia do CPF;
- IV- Original e cópia com data recente do comprovante de residência;
- V- 02 fotos 3x4, recentes;
- VI- Original e cópia do Cartão de Vacina;
- VII- Original e cópia do Cartão do SUS;
- VIII- Laudo médico para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, se houver;

Parágrafo Único – A falta de qualquer documento citado nos incisos de I a VIII deste artigo, não impedirá a efetivação da matrícula do estudante, devendo a direção da escola orientar aos pais ou responsáveis, que o(s) documento(s) pendente(s) deverá(ão) ser entregues na escola, no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 7º – A renovação da matrícula deverá ser confirmada pelo pai, mãe ou responsável, conforme período estabelecido nesta Portaria (Anexo I).

Parágrafo Único – Cabe à Direção da escola, após chamada de matrícula, encaminhar ao Conselho Tutelar, a relação dos estudantes menores, cujos pais não solicitarem a transferência para outro estabelecimento de ensino ou não efetivarem a renovação de matrícula.



Art. 8º – No ato da matrícula, a escola registrará na ficha de matrícula do estudante, informações referentes à sua etnia/cor: amarela, branca, indígena, parda e preta, atendendo a determinação do Ministério da Educação, bem como as necessidades especiais.

Parágrafo Único – As informações de que trata o caput do artigo, deverão ser fornecidas pelo pai, mãe ou responsável.

Art. 9º – Na organização das turmas da Creche, Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2025, deverá ser observado o Regimento Escolar Unificado, atentando-se para a capacidade física de cada sala de aula (Anexo III).

Art. 10 – A matrícula do aluno deverá ser efetivada, preferencialmente, na escola mais próxima ao seu domicílio, que ofereça a etapa e/ou modalidade de ensino a qual ele deverá ser matriculado.

Parágrafo Único – Os pais ou responsáveis que optarem em matricular seu(s) filho(s) em escola que não seja a mais próxima de seu domicílio, não fará jus ao transporte escolar oferecido pelo município e os pais ou responsáveis deverão assinar um termo de ciência e responsabilidade, conforme modelo (anexo V), no ato da matrícula.

Art. 11 – O estudante na faixa etária de 06(seis) a 14(quatorze) anos deverá ser obrigatoriamente, matriculado no turno diurno, preferencialmente, em unidade escolar próxima de sua residência.

§ 1º - O estudante na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno diurno.

§ 2º - Excepcionalmente, poderá ser realizada a matrícula do estudante a partir de 15 (quinze) anos, no período noturno, mediante expressa autorização dos pais ou responsáveis legal, observando-se as situações específicas e excepcionais das ofertas disponíveis na Rede Municipal.

§ 3º - A Direção da Unidade de Ensino, no caso do § 2º deste artigo, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar a relação desses estudantes.



Art. 12 – Todos os estudantes público-alvo da Educação Especial (como deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação), com ou sem diagnóstico comprovado, serão matriculados em escola regular, respeitando-se a proximidade de sua residência, devendo ser garantido o Atendimento Educacional Especializado – AEE, no turno oposto à classe regular, na Sala de Recursos Multifuncional.

Art. 13 – A matrícula de novos alunos acontecerá no período de **23 a 31 de janeiro de 2025**, devendo ser observadas as determinações constantes na legislação vigente.

§ 1º - Serão oferecidas vagas na Creche para crianças de 02 anos completos a 02 anos e 11 meses de idade, considerando a data corte de 31 de março, com matrícula assegurada na Unidade da Proinfância José Alonço Fernandes de Brito;

§ 2º - O atendimento na creche municipal será de 07 (sete) horas diárias para a jornada integral;

§ 3º - Serão oferecidas vagas na Pré - escola para crianças de 04 a 05 anos de idade, considerando a data corte de 31 de março, com matrícula assegurada nas Unidades: CIAC-Centro Integrado de Apoio a Criança Olga Laranjeira Bastos de Azevedo, Colégio Oscar Teixeira da Costa, Colégio do Tamboril, anexo do Colégio da Canabrava e Escola da Gurunga, Colégio Professora Terezinha Pereira Fernandes Chaves/ anexo Núcleo Escolar Adília Rodrigues Neves, Núcleo Escolar Manoel Rocha Filho, Núcleo Escolar de Limeira, Colégio Ana Rosa Magalhães e Escola de Jardim;

§ 4º - As crianças com menos de 04 anos só poderão ser matriculadas em turmas do Maternal, considerando a proposta pedagógica da Unidade Escolar e a data corte de 31 de março.

§ 5º - As crianças com 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, deverão ser matriculadas em turmas do 1º ano do Ensino Fundamental de 09 anos.

Art. 14 – A escola de Gurunga, localizada na comunidade de Gurunga, Colégio da Canabrava, localizado na comunidade da Canabrava, Núcleo Escolar Adília Rodrigues Neves, localizado na comunidade da Gameleira e o Colégio Professora Terezinha Pereira Fernandes Chaves, localizado na comunidade da Cachoeira do Tatu, oferecerá a Educação Infantil e Ensino



Fundamental anos iniciais em Tempo Integral no diurno, conforme Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 15 – A Escola Municipal de Jardim, localizada na comunidade de Jardim, o Colégio Ana Rosa Magalhães, localizado na comunidade de Cerquinha e o Centro Educacional Professora Loíde Ledo Pondé Fagundes, localizado na rua Daniel Soares Bomfim s/n, Alto da Usina, oferecerá a modalidade da EJA do primeiro e segundo Segmento (referente ao Ensino Fundamental - anos iniciais e finais) no turno noturno.

Art. 16 – O Centro Educacional Professora Loíde Ledo Pondé, localizado na rua Daniel Soares Bomfim s/n, Alto da Usina, oferecerá turmas de aceleração (referente ao Ensino Fundamental - anos finais) no turno diurno.

Art. 17 – As Atividades Curriculares Complementares no contraturno serão ofertadas nas unidades escolares da sede e das escolas da zona rural, distribuídas da seguinte forma:

Colégio Oscar Teixeira da Costa - Cantinho de leitura (anos iniciais) e Acompanhamento Pedagógico- Linguagens e Matemática (anos iniciais e finais).

Colégio Municipal do Tamboril - Cantinho de leitura (anos iniciais) e Acompanhamento Pedagógico- Linguagens e Matemática (anos iniciais e finais).

Núcleo Escolar Manoel Rocha Filho - Cantinho de leitura (anos iniciais) e Acompanhamento Pedagógico- Linguagens e Matemática (anos iniciais e finais).

Núcleo Escolar de Limeira - Cantinho de leitura (anos iniciais) e Acompanhamento Pedagógico- Linguagens e Matemática (anos iniciais e finais).

Colegio Municipal Ana Rosa Magalhães - Cantinho de leitura (anos iniciais) e Acompanhamento Pedagógico- Linguagens e Matemática (anos iniciais e finais).

Escola de Jardim - Cantinho de Leitura e Acompanhamento Pedagógico- Linguagens e Matemática (anos iniciais).

Escola Municipal Coronel Olímpio Cunegundes das Neves - Cantinho de leitura, Acompanhamento Pedagógico- Linguagens e Matemática.

Escola Municipal Hugo Baltazar da Silveira - Cantinho de leitura, Acompanhamento Pedagógico- Linguagens e Matemática.

Centro Educacional Professora Loíde Ledo Pondé Fagundes - Acompanhamento Pedagógico- Linguagens e Matemática.

CIAC- Cantinho de Leitura e Acompanhamento Pedagógico- Linguagens e Matemática (1º



ano).

Parágrafo Único – A matrícula nas Atividades Curriculares Complementares deverá ser efetuada juntamente com a matrícula do Ensino Regular;

Art. 18 – No ato da matrícula e renovação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão assinar um termo de uso de imagem (Anexo VI) que autoriza fazer uso de imagens do(a) estudante em redes sociais e outros veículos de comunicação, como cartazes, pôsteres, banners, entre outros, para divulgação e promoção de atividades desenvolvidas pelas escolas e/ou pela Rede de Educação.

Art. 19 – Compete ao Diretor ou responsável legal pela Unidade Escolar, primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando as legislações pertinentes.

Art. 21 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaporã, Bahia, 15 de janeiro de 2025.

EDNEA AZEVEDO BRITO CHAVES

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 05 de 01/01/2025



ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2025	
ESTUDANTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Refere-se a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024, e que permanecerão na mesma escola em 2025.	De 15 a 22 de janeiro 2025
MATRÍCULA NOVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA Refere-se a todos os estudantes que ingressarão na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2025.	De 23 a 31 de janeiro 2025



ANEXO II

FICHA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA 2025				
NOME DA ESCOLA				
ALUNO				
NOME DO ALUNO				
DATA DE NASCIMENTO		SEXO		
NOME DA MÃE				
NOME DO PAI				
MATRÍCULA				
ETAPA DE ENSINO				
RAÇA/ ETNIA				
() Preta		() Indígena	() Parda	
() Amarela		() Branca	() Não declarada	
MODALIDADE DE ENSINO				
() Creche	Turno			
() Educação Infantil	Turma		Turno	
() Ensino Fundamental	Turma		Turno	
() EJA	Turma		Turno	
OPÇÃO DE RENOVAÇÃO				
Renova Matrícula () Sim () Não		Intenção de mudança de turno: () Sim () Não		
MATRÍCULA NAS ATIVIDADES CURRICULARES NO CONTRATURNO				
Qual a atividade Cultural e/ou esportiva tem preferência? () Balé () Violão () Capoeira () Esporte				
Assinatura do(a) Diretor(a) Escolar ou do Secretário(a) _____		Assinatura do Responsável _____		
Igaporã, _____ de janeiro de 2025				



ANEXO III
NÚMERO DE ALUNOS POR CLASSE PARA CADA NÍVEL/ MODALIDADE DE ENSINO

DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES			
Modalidades da Educação Básica	Etapa/Ano	Número de alunos por turma	
		Mínimo	Máximo
Educação Infantil	Creche 0 a 2 anos	15	15
	Creche 3 anos	15	20
	Pré-Escola 4 anos	20	25
	Pré-Escola 5 anos	20	25
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1º Ano	20	25
	2º Ano	20	25
	3º Ano	20	25
	4º Ano	20	25
	5º Ano	20	25
Anos Finais do Ensino Fundamental	6º Ano	25	30
	7º Ano	25	30
	8º Ano	25	30
	9º Ano	25	30
Educação de Jovens e Adultos –EJA	-	15	40
Educação Especial	Inclusão em cada classe regular		03 alunos por turma



ANEXO IV

CALENDÁRIO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

JANEIRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

	Ano Novo
	Período de Matrícula

FEVEREIRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

	Jornada Pedagógica do Município
	Jornada Pedagógica da Escola
	Início do ano letivo
	1ª Unidade
	15 dias letivos

MARÇO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

	1ª Unidade
	Recesso: Carnaval
	Sábado letivo: aulas regulares (ref. segunda-feira)
	19 dias letivos

ABRIL

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

	1ª Unidade
	Dia comemorativo na escola
	Feriado (Sexta-feira Santa e Tiradentes)
	Sábado letivo: aulas regulares (ref. terça-feira)
	21 dias letivos

MAIO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

	Feriado: Dia do trabalhador
	1ª Unidade
	Sábado letivo: avaliação (ref. quarta-feira)
	2ª Unidade
	22 dias letivos

JUNHO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

	2ª Unidade
	Sábado letivo: Festa Junina (ref. quinta e sexta)
	Feriado: Corpus Christi
	Recesso
	15 dias letivos

JULHO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

	Recesso
	Início do 2º Semestre
	2ª Unidade
	Sábado letivo: aulas regulares (ref. segunda-feira)
	21 dias letivos

AGOSTO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

	2ª Unidade
	Dia comemorativo na escola
	Sábado letivo: avaliação (ref. terça-feira)
	3ª Unidade
	22 dias letivos

SETEMBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

	Feriado municipal: Emancipação e Padroeira
	Sábado letivo: aulas regulares (ref. quarta-feira)
	3ª Unidade
	21 dias letivos

OUTUBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

	Dia comemorativo na escola
	Feriado: Dia do Servidor Público
	Sábado letivo: OBMEP
	3ª Unidade
	22 dias letivos

NOVEMBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

	Feriado: Consciência Negra
	3ª Unidade
	Sábado letivo: avaliação (ref. quinta e sexta-feira)
	21 dias letivos

DEZEMBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

	Resultado das unidades	
	Período de recuperação	
	Conselho de classe	
	Resultado final	
1ª unidade: 10/02 a 15/05	2ª unidade: 16/05 a 20/08	3ª unidade: 27/08 a 20/11
67 dias letivos	66 dias letivos	67 dias letivos

Calculatório Escolar em conformidade com a Lei 9494/96 - LDB
Carga horária: 360 (oitenta) horas distribuídas por, no máximo, 200 (duzentas) dias letivos
(Lei 9494/96, LDB, Art. 24)
Igaporã, BA, 06/03/2025

Edna Aparecida Rêgo Chaves
Suplente Secretária de Educação



ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA
(Para as matrículas dos alunos das escolas da Zona Rural e CIAC)

Eu _____, pai/responsável pelo
aluno(a) _____ com _____ anos de idade,
nascido(a) em ____/____/____ matriculado(a) na Unidade de Ensino
_____, estou ciente que meu
filho não terá direito ao transporte escolar, uma vez que existe escola próxima da minha
residência, sendo minha opção matriculá-lo nesta escola.

Igaporã, BA _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Responsável

Assinatura do Diretor(a)/Secretário(a)



ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ portador do RG nº _____, CPF nº _____, responsável pelo(a) aluno (a) _____, regularmente matriculado/rematriculado nesta escola para o ano de 2025 no _____ ano, turno _____, declaro, por meio deste documento: libero a utilização de fotos, vídeos, em todo território nacional para livros, artigos, slides, transparências, outdoor, folhetos em geral, (encartes, jornais em geral, home page, cartazes, back-light, mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para o uso interno deste serviço. Obedecendo ao que está previsto nas Leis que resguardam os direitos de uso da imagem. Por ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem, ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Igaporã/BA, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO VII**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Unidade Escolar: _____

Nome do Aluno (a): _____

Pai ou Responsável Legal: _____

RG ou CPF: _____

Afirmo ter ciência que, para ter êxito na sua "VIDA ESCOLAR", meu filho (a) depende principalmente do ACOMPANHAMENTO e APOIO FAMILIAR, portanto estarei empenhado(a) em dar toda assistência necessária, onde participarei das reuniões e incentivá-lo e a participar dos projetos desenvolvidos pela instituição, bem como sou consciente que os itens abaixo relacionados devem ser respeitados para que tudo ocorra dentro do normal.

1 – Respeitar os horários;

2 – Durante o período de aula, os pais em agenda com os gestores escolares poderá acompanhar a rotina da crianças;

3 – Qualquer tipo de violência física ou verbal à criança, a escola fará ocorrência e tomará as devidas providências com encaminhamentos necessários ao caso;

4 – Em caso de necessidade da criança sair antes do término do horário de aula, os mesmos só serão liberados mediante comunicação prévia à escola e por meio da agenda;

5 – As faltas da criança não justificadas, a ficha da mesma será encaminhada aos órgãos competentes (Ministério Público e Conselho Tutelar).

Contamos com os senhores, no sentido de conscientização do estudante.

QUANTO AO PATRIMÔNIO

Na qualidade de responsável legal, pelo(a) estudante acima identificado(a), assumo inteira responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados no patrimônio desta Unidade Escolar - prédio, sala, área de circulação, sanitários, mobiliário, equipamentos, acervos literários e outros bens, devendo providenciar o ressarcimento à Unidade Escolar no prazo máximo de 60 dias da data da ocorrência.

Assinatura do Responsável:

Igaporã – Ba, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA DE | SECRETARIA DE
IGAPORÃ | EDUCAÇÃO

E-mail: educa@igapora.ba.gov.br – Igaporã-Bahia



ANEXO VIII

FICHA DE MATRÍCULA PARA NOVOS ALUNOS(AS) 2025			
Nº _____			
Unidade Escolar :		Localização: () Zona Urbana () Zona Rural	
Aluno(a):		NIS:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Sexo: () Masculino () Feminino	Ano da escolaridade:
Transporte Escolar: () Sim () Não		Apresenta problema de saúde? () Sim () Não Quais? _____	
Endereço do aluno (a) :		CEP :	Telefone:
Nome do pai:		Profissão:	
Nome da mãe:		Profissão:	
Nome do responsável pelo aluno:			
Etapas de Ensino: () Creche () Educação Infantil () Ensino Fundamental () EJA			
Situação do(a) aluno(a) no ano de 2024:			
Documentos apresentados:			
() Certidão de Nascimento		Nº:	
() Identidade		Nº:	
() Certidão de casamento		Nº:	
Cor/Raça: () Branca () Parda () Amarela () Preta () Indígena () Não declarada		Necessidades Educacionais Especiais: () Sim () Não Quais? _____	

Assinatura do Pai/ Mãe ou Responsável

Igaporã-Bahia : ____/____/____

PREFEITURA DE IGAPORÃ | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

E-mail: educa@igapora.ba.gov.br – Igaporã-Bahia



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***Rua Minas Gerais, S/N, Alto do Cruzeiro – Igaporã-Bahia***COMPROVANTE DE MATRÍCULA**

Escola: _____

Nome do(a) aluno(a): _____

Turma: _____ Turno: _____

Responsável: _____

Funcionário que efetivou a matrícula: _____

Igaporã – Bahia, ____/____/2025

Assinatura do funcionário**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***Rua Minas Gerais, S/N, Alto do Cruzeiro – Igaporã-Bahia***COMPROVANTE DE MATRÍCULA**

Escola: _____

Nome do(a) aluno(a): _____

Turma: _____ Turno: _____

Responsável: _____

Funcionário que efetivou a matrícula: _____

Igaporã – Bahia, ____/____/2025

PREFEITURA DE | SECRETARIA DE
IGAPORÃ | EDUCAÇÃO
E-mail: educa@igapora.ba.gov.br – Igaporã-Bahia



Assinatura do funcionário



ANEXO IX

ANAMNESE – INVESTIGAÇÃO DE PATOLOGIAS ALIMENTARES

Unidade Escolar: _____

Nome do (a) aluno (a): _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

Endereço completo: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Apresenta intolerância alimentar: Sim () Não ()

Se sim, qual (quais): _____

Apresenta alergia alimentar? Sim () Não ()

Se _____ sim, _____ qual
(quais): _____Quais os sintomas apresenta quando entra em contato com alimentos dos quais tem alergia ou intolerância? _____

Possui laudo médico? Sim () Não ()

Se sim, apresentar em anexo esse documento.

Assinatura do Pai/ Mãe ou Responsável

ANEXO X**TERMO DE ANUÊNCIA MATRÍCULA ALUNOS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

Escola: _____

Estudante: _____

Ano: _____ Turma: _____

Na condição de pai ou responsável, declaro ter ciência e estar de acordo com a matrícula em Unidade Escolar com a modalidade de Ensino Integral, oferta de turno único, com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias, na escola: _____

_____, na localidade _____ do município de Igaporã-Bahia, contemplando o período da manhã e da tarde.

Igaporã-BA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Pai/Responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
CHAMADA PÚBLICA Nº. 0001/2025
CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICA

O Município de Igaporã – Bahia, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna pública a realização da Chamada Pública nº. 0001/2025, com início em 29/01/2025, a partir das 08h00, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, para recebimento dos documentos de credenciamento conforme Edital, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA, pelo período de 12(doze) meses, nas condições e especificações contidas no Edital. O Edital completo estará disponível, através de solicitação para o seguinte e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br e no site: www.igapora.ba.gov.br. Igaporã-BA, 14 de janeiro de 2025. Magno de Oliveira Farias – Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
CHAMADA PÚBLICA Nº. 0002/2025 – CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS

O Município de Igaporã/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP:46.490-000, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 0002/2025, para credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Igaporã, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município de Igaporã-BA. Os interessados que atenderem às exigências do Edital, deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda a partir do dia 29/01/2025, às 09h00min. O Edital completo poderá ser solicitado através do seguinte e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br ou acessando o site: www.igapora.ba.gov.br. Igaporã-Ba, 14 de janeiro de 2025. Magno de Oliveira Farias – Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
CHAMADA PÚBLICA Nº. 0003/2025 – CREDENCIAMENTO DE POUSADAS, HÓTEIS E RESTAURANTES

O Município de Igaporã/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP:46.490-000, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 0003/2025, para credenciamento de POUSADAS, HOTÉIS E RESTAURANTES ESTABELECIDOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ E CIDADES VIZINHAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E DE ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS. Os interessados que atenderem às exigências do Edital, deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda a partir do dia 31/01/2025, às 09h00min. O Edital completo poderá ser solicitado através do seguinte e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br ou acessando o site: www.igapora.ba.gov.br. Igaporã-Ba, 15 de janeiro de 2025. Magno de Oliveira Farias – Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2025

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INTERMÉDIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM RESPALDO NO ART. 74, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA.

1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, com fundamento no art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA.**

1.1 Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente o presente credenciamento.

1.2 Considerando a necessidade de atender demanda imediata do Fundo Municipal de Assistência Social, haverá uma homologação inicial de interessados que apresentarem documentos de credenciamento no período **de 29.01.2025 a 28/02/2025, no horário das 08:00hs às 12:00hs (expediente externo)**, e que sejam julgados habilitados.

2 RETIRADA DO EDITAL

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial na Prefeitura Municipal de Igaporã - Bahia, Praça Bernardo de Brito, nº430 - Centro, Igaporã - Bahia, CEP: 46.490-000, no horário de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, ou através de solicitação via e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, bem como, no site do município: www.igapora.ba.gov.br. Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelo telefone: (77) 3460-1021.

3 OBJETO

3.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO****4.1** O estabelecimento que pretender se credenciar deve corresponder ao descrito abaixo:

TEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	HRS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO;	1100	70,00	77.000,00
2	HRS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO;	1100	55,00	60.500,00
3	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DE MOTOCICLETAS	550	35,00	19.250,00
4	HRS	SERVIÇO MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES/FLEX. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES;	2200	60,00	132.000,00
5	HRS	SERVIÇO MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES;	2200	80,00	176.000,00

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.**

A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que sejam, sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante, devendo ser realizado o atendimento de todos os participantes, deste credenciamento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Item de despesa	Fonte
02.02 - Secretaria Municipal de Planej. Adm e Finanças	2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000 – Rec. Não vinc. De imposto
02.03 – Secretaria Municipal de Educação	2.098 – Manutenção do Ensino Básico	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15001001– Receita de Impostos e Transferências de Impostos – 25%
02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000 – Rec. Não vinc. De imposto
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2.070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15001002 – Receitas de Impostos, Transferências de Impostos – Saúde 15%
02.07 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	2.057 – Manutenção do FMS	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000 – Rec. Não vinc. De imposto

7.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços artísticos musicais que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

7.2 Não poderão participar:

7.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

7.2.3. De servidores da Administração ocupantes de cargos comissionados; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

7.2.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

7.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.4. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.

7.5. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização/Secretaria do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

8.0 HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

8.1 A Prefeitura Municipal de Igaporã/BA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

8.2 Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

8.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

9.2 As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Agente de Contratação, e encaminhados por intermédio do e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Igaporã /BA, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

9.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

9.4 Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

9.5 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

9.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

10.2 Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

10.3 Os recursos e contrarrazões serão recebidos pelo e-mail: licitacoes@igapora.ba.gov.br, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Igaporã /BA, no horário das 08:00 às 12:00, e serão dirigidos ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, devidamente informados.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.0 PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

11.1 Os interessados poderão entregar os envelopes contendo os documentos necessários ao credenciamento a partir do dia **29 de janeiro de 2025**, no Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados até 31 de dezembro de 2025.

11.2 As sessões para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas pessoas jurídicas e físicas interessadas ocorrerão a medida que comparecerem interessados.

12.0 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ /BA

CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

NOME DO CREDENCIADO/ENDEREÇO

12.2 Agente de contratação e membros da equipe não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

12.3 A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos. Aceitando toda decisão do julgamento, sem prazo recursal.

13.0 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

13.1 Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas/físicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

14.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

14.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.3 No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

14.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

14.1.5 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

14.1.6 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1.7 Cédula de identidade ou documento de identificação com foto;

15.1 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

15.1.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

15.1.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.1.4 Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE PESSOA FÍSICA:

- a) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3 Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em processo de cópia, reservado ao Agente de Contratação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

15.4 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atestado não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

15.5 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, legíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

15.6 Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

16 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

16.1 Os pedidos de credenciamento serão analisados pelo Agente de contratação e membros da equipe, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

16.2 A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa física ou jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

16.3 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

16.4 Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

edital e nos seus anexos e que entregar a documentação descrita na cláusula 11.

16.5 As decisões da Agente de Contratação juntamente serão registradas em atas.

16.6 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

16.7 Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

17 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

17.1 A Agente de Contratação fará divulgar o resultado do julgamento do presente Credenciamento Público, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS:

18.1 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência;

18.2 Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

18.3 O Município de Igaporã/BA efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças.

19 INSTRUMENTO CONTRATUAL:

19.1 Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Igaporã/BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

19.2 O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes. A convocação acontecerá mediante ordem de prestação de serviço, encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

19.3 Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Município aplicar as penalidades cabíveis, e convocar outro credenciado.

19.4 O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

19.5 Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Igaporã /BA.

20 EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f) Apresentar declaração ou documentação falsa.

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

15.2 Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

21.1 d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com

22 REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

22.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

24 PAGAMENTO

24.1 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia a partir da emissão da Nota Fiscal;

24.2 O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

24.3 O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos, transporte e outros;

24.4 A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

25 DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Poderá a Administração revogar o presente procedimento por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

25.2 O Município de Igaporã /BA não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda de festividades nos distritos, povoados e para a cidade.

25.3 O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

26 ANEXOS DO EDITAL:

23.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física

Anexo III– Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica Anexo IV- Declaração Conjunta

Anexo V – Minuta do Contrato

Igaporã/BA, 10 de janeiro de 2025.

MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS
Agente de Contratação

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

RAFAEL SILVA ESPINDOLA
Membro da Comissão de Licitação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

1 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA LOCALIZAÇÃO DA LICITANTE

2.1 - Os serviços a serem executados deverão utilizar peças genuínas e componentes e acessórios originais fornecidas pelo contratante, mediante a conferência de orçamento prévio, bem como da sua aprovação pelo Servidor Municipal designado pelo município, ficando também responsável pela fiscalização da execução da prestação dos serviços.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Manutenção Preventiva: revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

3.2 Manutenção Corretiva: recuperação de motor (retífica, montagem, etc.); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes); conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

3.3 - Serviços Elétricos: serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria; refazer chicote. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

3.4 O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08 às 18 horas, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08 às 12 horas e em situações esporádicas aos domingos e feriados conforme necessidade e solicitação do Setor responsável.

3.5 A empresa credenciada deverá disponibilizar contato de telefone do responsável pelos serviços, tendo este a obrigatoriedade de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas para solucionar as solicitações das chamadas.

3.6 O CONTRATANTE relatará o defeito apresentado pelo veículo, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone, WhatsApp ou e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA.

3.7 A empresa credenciada deverá informar o respectivo orçamento através de documento com os dados da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3.8 A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

3.9 O setor responsável/ fiscal do contrato, verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e o tempo unitário referencial do serviço, obtido através uso da tabela TEMPÁRIO a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

3.10 O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação devidamente justificada e assinada pelo solicitante.

3.11 O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será o mínimo necessário, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos, devendo este ser oficializado.

3.12 Os atrasos comprovadamente motivados pelo município utilitário não serão computados na contagem do prazo na prestação dos serviços.

3.13 Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, o prazo será restabelecido especificamente para os serviços executados.

3.14 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação das peças a serem substituídas.

3.15 A prestação dos serviços, somente poderão ser efetuados mediante apresentação de autorização de fornecimento de serviços, embasada em orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Município Utilitário sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

3.16 O CONTRATANTE analisará o orçamento dos serviços mecânicos, pela tabela Tempário, e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.

3.17 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo à aprovação.

3.18 O serviço somente poderá ser realizado após a entrega pela CONTRATANTE de autorização de fornecimento de serviços complementares.

3.19 As peças e/ou acessórios utilizados na reposição serão fornecidos pela contratante devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína.

3.20 As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado.

Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência, uma vez que é impossível descrever todas os serviços de todos os veículos, considerando que em apenas um equipamento existem inúmeros consertos com preços variáveis de acordo com a marca e condições do veículo. Com o valor estimado na cotação de preços e a credenciada poderá fornecer a prestação dos serviços com base no preço apresentado na tabela, aplicando o valor de referência estimado pelo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Município de Igaporã – Bahia, através da Tabela tempario, assegurando que todos os veículos dos municípios que necessitarem de consertos em oficinas possam ser atendidos.

3.21 O valor máximo para os serviços mecânicos (hora/homem) serão conforme descritos abaixo:

3.22 Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor apurado conforme planilha abaixo.

TEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
1	HRS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO;	1100	70,00	77.000,00
2	HRS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO;	1100	55,00	60.500,00
3	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DE MOTOCICLETAS	550	35,00	19.250,00
4	HRS	SERVIÇO MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES/FLEX. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES;	2200	60,00	132.000,00
5	HRS	SERVIÇO MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES;	2200	80,00	176.000,00

3.24 - Poderá participar deste certame qualquer empresa localizada na área geográfica do Município de Igaporã/BA, no entanto, deverá estar com sua oficina mecânica para fazer a manutenção dos veículos relacionados nesta licitação a estabelecida ao raio de distância máxima de 100 km (cem quilômetros), com ponto de referência a contar do município solicitante.

4 - DAS INSTALAÇÕES, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS

4.1 - Considerando que a prestação de serviços mecânicos de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a licitante deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

adequadas (Oficina), aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados de monitoramento e diagnóstico com mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

4.1.1 - Possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;

4.1.2 - Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

4.1.3 - Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétrico-eletrônicos nos veículos;

4.1.3.1 - 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;

4.1.3.2 - 01 (um) carregador de baterias;

4.1.3.3 - 01 (um) teste para análise de baterias;

4.1.3.4 - 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

4.1.3.5 - Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

4.1.3.6 - Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;

4.1.3.7 - Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;

4.1.3.8 - Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

4.1.3.9 - Rampa própria e adequada para recepcionar os veículos pesados, de forma que possa atender os serviços a serem executados em ônibus e caminhões;

4.1.3.10 - Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

4.1.3.11 - Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

4.1.3.12 - 01 (um) equipamento de regulagem de faróis.

4.2 - A licitante deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 100 km (cem quilômetros) por estrada, a contar da sede da Prefeitura do município solicitante.

4.2.1 Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal solicitante e a sede da Licitante for maior que a determinada, a vantagem do MENOR PREÇO ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

4.2.2 O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo a ser consertado até a oficina da empresa contratada, tendo em vista que esta é obrigação da Administração, considerando as despesas com combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

4.3 - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do solicitante da prestação dos serviços e do fiscal Municipal, tendo fácil acesso e melhor acompanhamento nos serviços, como: controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

4.4 - Assim, o raio máximo 100 km (cem quilômetros) por estrada tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal solicitante, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina para a realização dos serviços até a sua retirada.

4.5 - As máquinas pesadas deverão receber atendimento diretamente na garagem Municipal ou em local que se encontrar, nas proximidades do município contratante.

4.5.1 Ressalta os serviços considerados impossíveis de serem executados fora da oficina da empresa contratada;

4.7 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto fará uma VISTORIA NA OFICINA da Licitante, credenciada, ANTES DA CONTRATAÇÃO do objeto deste processo, para constatar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico (MECÂNICOS), como declarado.

4.7.1 Na aceitação da empresa credenciada para a prestação dos serviços mecânicos, formalizará o Termo de Credenciamento e contrato com o município utilitário.

4.8 - Não sendo constatadas as reais condições para boa e perfeita execução do objeto, bem como o mínimo de equipamentos exigidos, a credenciada será considerada desclassificada.

5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

5.2 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo SOLICITANTE RESPONSÁVEL, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

5.2.1 - A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes.

5.2.2 - As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

5.2.3 - A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. De posse da Ordem de Serviço contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder à execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

5.3 - Ao receber a aprovação do orçamento e o veículo a ser consertado a contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

5.4 - Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsável para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.

5.4.1 - A Licitante deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da contratada é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.

5.5 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas de Tempo Padrão de Reparos TEMPÁRIO (homem/hora), para os serviços de mão de obra;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5.5.1 A tabela deverá ser disponibilizada juntamente com a comprovação dos serviços ao município solicitante para ser realizado o devido pagamento a credenciada.

5.6 - O Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sublocado ou cedido nem transferido, no total e nem parcialmente, nem ser executado por terceiros, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão do que foi pactuado.

5.7 - Será permitida a sublocação ou cessão dos serviços em capotaria, borracharia (incluindo pneus e rodas), lanternagem e pintura, com autorização prévia, por escrito, pelo responsável pela solicitação, para oficinas que atendam às exigências deste Edital.

5.8 – A sublocação ou cessão prevista no item anterior depende de autorização prévia da contratante, ficando a responsabilidade dos serviços, como garantia e qualidade dos serviços por conta da contratada credenciada, tais como todas as despesas e situação regular mediante a apresentação do Alvará de Funcionamento e certidões negativas de FGTS, INSS e Trabalhista.

5.8.1 - Se o licitante vencedor não informar o endereço para a vistoria no prazo de até 03 dias ou se a oficina não atender às exigências deste Edital, a contratada será desclassificada.

5.9 - Em qualquer hipótese de sublocação ou cessão, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da cessionária, bem como responder perante o município contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações assumidas e correspondentes ao objeto inscrito no contrato.

5.10 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos (mecânicos) treinados para atuarem na manutenção dos veículos de cada marca específica.

5.11 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando o município julgar necessário, mediante a emissão de ordem de serviço com as devidas justificativas.

5.12 - A contratada se obrigará a refazer em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

5.13 – A competência técnica dos mecânicos deverá ser comprovada mediante apresentação de certificados ou de curso, devendo apresentar o certificado de conclusão.

5.14 - A Administração Municipal poderá incluir ou excluir veículos da frota municipal a qualquer momento.

5.15 - A Administração Municipal não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outros prestadores de serviços ou fornecedores de peças, sejam fabricantes ou técnicos, ou ainda que detenham quaisquer tipos de representação comercial.

5.16 - A solicitante verificará se realmente foram aplicadas as peças, componentes e acessórios incluídos nos serviços pela contratada, notificando-a a incluir, retirar ou reparar aquelas que porventura não forem as peças fornecida pelo município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

5.17 - A contratada deverá entregar o veículo que sofreu a intervenção mecânica, devidamente, lavado e higienizado, interna e externamente, sem que este complemento incida qualquer ônus para o município contratante.

5.18 – A contratada se obrigará a cumprir todas as condições e prazos fixados neste edital e no contrato firmado pelas partes.

5.19 – Caso o veículo não possa ser transportado até o local da prestação dos serviços, a contratada deverá remover o veículo a ser mantido por meio de guincho ou plataforma até o local onde se realizará os serviços, devendo arcar com os custos todos os custos e despesas que acarretar, ficando o município contratante isento de quaisquer despesas pelo transporte.

6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.1 – A empresa contratada arcará com a garantia de todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado (MECÂNICOS), bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados após a entrega dos serviços.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6.1.1 Após a realização dos serviços será emitido a nota fiscal que se dará de base na data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o município contratante;

6.2 - A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços;

6.3 - Faculta-se ao Servidor Municipal responsável pela fiscalização do Termo de Compromisso verificar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência na execução do objeto, o fato de a empresa oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

Igaporã – Bahia, 10 de janeiro de 2025.

GERSON PEREIRA REIS

Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃANEXO II
MODELO REQUERIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações:

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público de Credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
1	HRS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO;	1100	70,00	77.000,00
2	HRS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO;	1100	55,00	60.500,00
3	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DE MOTOCICLETAS	550	35,00	19.250,00
4	HRS	SERVIÇO MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES/FLEX. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES;	2200	60,00	132.000,00
5	HRS	SERVIÇO MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES;	2200	80,00	176.000,00

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMERCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____ O

interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestação de serviços:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO III

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2025

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: _____ e CPF: _____, residente e domiciliado na _____, legalmente investido e no exercício de pleno mandato e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do C.P.F. nº _____ doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Processo de Licitação de Chamada Pública para Credenciamento de nº 001/202, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o credenciamento de empresas de oficinas mecânicas especializadas em manutenção mecânica e elétrica para veículos leves, médio e pesados para prestação de serviços de reparo e manutenção operacional, preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal de Igaporã-BA.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento e de R\$ _____(_____), que representa o total da prestação dos serviços descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, previamente autorizado pelo Município, multiplicado pelo valor unitário.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de serviço, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, tendo em conta a quantidade de horas efetivamente realizada em cada prestação de serviço, ou seja, em cada serviço prestado. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados, sendo o tempo baseado na tabela tempario que deverá ser enviada juntamente a comprovação dos serviços prestados.

2.6 O pagamento será no valor total de horas dos serviços mensal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2.7 O pagamento se fará até 30 (trinta) dias do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO e comprovação conforme item 25.1, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços realizados.

2.8 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços, as requisições dos municípios, referentes aos serviços efetivamente prestados, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.9 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.10 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CIMAG exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.11 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente por cada município.

3 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto da Ata de Registro de Preços e deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

5 CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 A CONTRATADA fornecerá todo material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos, devendo ser das marcas constantes da proposta e apresentados todos os laudos e garantias de certificação exigidos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5.4 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.

5.5 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 Os serviços aqui mencionados deverão ser executados em estrita observância as leis trabalhistas, convenções coletivas, quer Municipal, estadual ou Federal.

5.7 O fornecimento e a prestação de serviços aqui contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da (s) AF's.

5.8 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município.

5.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos Município utilitário contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.10 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Município contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.11 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6 CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

7 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**8 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.8 Executar os serviços contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.9 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.11 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.12 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.13 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.14 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.15 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

8.16 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
- e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
- g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
- h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**11 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.**

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.7 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.8 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.9 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

12.2. O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Igaporã/BA, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Igaporã – Bahia, ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA

CNPJ: 13.811.484/0001-09

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

CPF:

02 _____

CPF:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão de Licitações
Chamamento Público para
Credenciamento Nº 0001/2025

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Emde.....de

Assinatura representante legal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

À Comissão de Licitações
Chamamento Público para
Credenciamento Nº 0001/2025

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº0005/2023, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitações
Chamamento Público para
Credenciamento Nº 0001/2025

A empresa....., inscrita no CNP sob
nº....., estabelecida no endereço....., através de seu
representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

Representante Legal da Empresa





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À Comissão de Licitações
Chamamento Público para
Credenciamento Nº 0001/2025

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua
....., nº....., na cidade de, neste ato representado por
seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de
Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro
societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista.

-----,-----de-----de-----.
dia e mês

Local,

Representante Legal da Empresa





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INTERMÉDIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM RESPALDO NO ART. 74, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.811.484/0001-09, com sede à Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, com fundamento no caput do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público que fara o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025** para a contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Igaporã, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

1.2. Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente o presente credenciamento no exercício de 2025.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e a contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Igaporã, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

3.1. O estabelecimento que pretender se credenciar deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos;

3.2. Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No prazo de vigência do presente chamamento público as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado no Município de Igaporã, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

SETOR DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

RAZÃO SOCIAL

CNPJ DA EMPRESA

3.4. Documentação:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3.4.1. O interessado que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se entregando toda a documentação abaixo exigida no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Igaporã, a partir do dia **29/01/2025 até 28/02/2025**, no horário das 08 às 17 horas, em dias normais de expediente.

3.4.2. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.

A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que sejam, sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante, devendo ser realizado o atendimento de todos os participantes, deste credenciamento.

3.4.3. Qualificação Técnica:

- a) Fotocópia da Carteira de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável;
- b) Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório. (na hipótese do Farmacêutico ser Sócio da empresa, não haverá a necessidade de tal documento).
- c) Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor;

- d) Alvará de Funcionamento;

3.4.4. Declarações:

- a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo III), assinada por representante legal da empresa;
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

3.4.5. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

➤ Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

➤ Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

➤ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

3.4.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (www.tst.gov.br/certidao).

3.4.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.8. Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório competente ou serem autenticadas diretamente pelo servidor que receber a documentação, desde que acompanhados dos originais para conferência.

3.4.9. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

3.4.10. Documentos Adicionais.

a) Apresentar o REQUERIMENTO (Modelo Anexo II) carimbado, datado e assinado juntamente com o envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

4.2. A análise será feita pela Agente de Contratação.

4.3. A Agente de Contratação irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.

4.4. Caberá à Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento de Medicamentos.

5.2. Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão convocadas para firmar Contrato com o Município de Igaporã para o fornecimento de Medicamentos.

5.3. Farmácias não situadas no Município poderão se credenciar, devendo o fornecimento atender na estabelecida neste instrumento.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando nesse período autorizado, vistas ao seu processo junto à Comissão.

6.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso, salvo nas situações que poderão sanar as falhas.

6.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor ou através do e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

6.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

6.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado será publicado no Órgão Oficial.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A Secretaria de Saúde de Igaporã realizará o acompanhamento dos fornecimentos através dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.

8.1.1. No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço constante no Termo de Referência (Anexo I). Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**9. DA VIGÊNCIA**

9.1.1. O período de vigência do contrato de credenciamento contado da assinatura até o dia 31/12/2025.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

11.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

11.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

11.4. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

11.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Agente de Contratação e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.

11.6. O prazo para a entrega dos medicamentos deverá ser imediato (pronta entrega), diretamente ao usuário dos serviços municipais de saúde, mediante a apresentação da requisição.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	15001002 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Saúde 15%
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	16000000 – Transf. SUS-B1 de Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	15001002 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Saúde 15%
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2260 – Gestão de Outros Programas do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	16210000 – Transf. Fun. A Fun. De Rec. Do SUS Prov. Do Gov. Estadual



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2289 – Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	16000000 – Transf. SUS-B1 de Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2069 – Gestão de Ações da Assistência Farmacêutica	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	16000000 – Transf. SUS-B1 de Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde

11. DO FORO

1.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igaporã Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Igaporã, BA, 13 de janeiro de 2025.

Magno de Oliveira Farias
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO e contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Igaporã, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

1.1. Nas Ordens Judiciais de medicamentos que não constam neste Termo de Referência do Edital, os mesmos deverão ser fornecidos tendo como valor de referência a Revista ABCFARMA atualizada e com os seguintes descontos:

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
1	OBJETO	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Igaporã, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica
2	VALOR ESTIMADO	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
3	REFERÊNCIA	Os percentuais de desconto incidirão sobre os medicamentos a serem adquiridos constantes na tabela ABCFARMA, não constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.
4	FORMA DE PAGAMENTO	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência do item anterior
5	DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE O VALOR DO MEDICAMENTO NA REFERIDA TABELA: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA = CAP 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS = CAP 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES = CAP 30% DE DESCONTO CAP – COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO APLICAVEL SOBRE PMC – PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes economicamente carentes (conforme Relatório da(o) Assistente Social), medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

imediate, fazendo-se necessário que o município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores.

Assim, a possibilidade de credenciamento de fornecedor com estabelecimentos próximos, facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para dentro do princípio da legalidade e da eficiência atender a população de Igaporã.

Registra-se ainda, que qualquer estabelecimento interessado que cumprir os requisitos de habilitação poderá se credenciar. Podendo ter diversos credenciamentos ao mesmo tempo, aumentando a oferta para os usuários dos serviços de saúde que necessitam.

Os medicamentos serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (concorrência e pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde. O Credenciamento possibilita ao município, ofertar ao município uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de forma imediata.

3. DOS PRODUTOS

Os produtos a serem adquiridos são os relacionados acima, com os referidos preços:

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento a Empresa credenciada no prazo estipulado em edital.
- 4.2. Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente após o recebimento da requisição.
- 5.2. Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, presencialmente, via telefone, e-mail, durante o horário comercial.
- 5.3. Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

6. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Entregar toda a documentação exigida em Edital para credenciamento e aceitar os descontos predefinidos pela Administração.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos para aquisição dos medicamentos correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde especificada pelo Departamento de Contabilidade do Município, quais sejam:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	15001002 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Saúde 15%
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	16000000 – Transf. SUS-B1 de Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	15001002 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Saúde 15%
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2260 – Gestão de Outros Programas do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	16210000 – Transf. Fun. A Fun. De REc. Do SUS Prov. Do Gov. Estadual
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2289 – Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	16000000 – Transf. SUS-B1 de Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2069 – Gestão de Ações da Assistência Farmacêutica	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	16000000 – Transf. SUS-B1 de Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde

8. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os medicamentos deverão ser entregues imediata e diretamente ao paciente beneficiário no estabelecimento mediante a apresentação e retenção da autorização de aquisição.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Igaporã, efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada responsável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, que será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Laíse Fagundes Farias
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO

AO

SETOR DE LICITAÇÕES

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público de Credenciamento nº 002/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO e contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Igaporã, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a fornecer todos os produtos nos preços discriminados no termo de referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano). (carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO III

MODELO DECLARACAO DE IDONEIDADE

À

Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano). (carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO

SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, instaurado pelo Município de Igaporã, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins disposto na Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano). (carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO V

MINUTA - CONTRATO N.º/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAMO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ BAHIA E A EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 10.421.872/0001-87, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Laíse Fagundes Farias**, inscrito(a) no CPF sob nº e RG. nº, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliada na, nomeada por meio do decreto nº ____ de ____ de janeiro de 2025, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a **CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua, XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXXX, Cidade, XXXXXXXXXXXX, UF, XX, CEP: XXXXXX,

pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX e documento de identidade nº RG nº XXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXXX, Cidade, XXXXXXXXX, UF, XX, CEP: XXXXXX, mediante ato publicado no **Credenciamento 002/2025**, Processo Administrativo nº XXX/2025 e Regulamento, resolve celebrar o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato é a contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Igaporã, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2024, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratante pagará mensalmente a contratada, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos Medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;
- c) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento;
- e) Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente no recebimento da requisição;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- f) Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial;
- g) Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante obriga-se a:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- b) Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Edital; e
- f) Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção/rescisão contratual obedecerá às disposições em conformidade com o disposto nos artigos 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Haverá rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação de regência das Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Igaporã, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Igaporã-Bahia, ____/____/2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ
CNPJ: 10.421.872/0001-87
LAÍSE FAGUNDES FARIAS

CONTRATADA

CNPJ

Testemunhas:

CPF

CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2025

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INTERMÉDIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM RESPALDO NO ART. 74, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CREDENCIAMENTO DE POUSADA, HOTÉIS E RESTAURANTES ESTABELECIDOS NA CIDADE DE IGAPORÃ-BA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E DE ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.811.484/0001-09, com sede à Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, com fundamento no caput do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público que fara o **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025** para a contratação de **POUSADAS, HOTÉIS E RESTAURANTES ESTABELECIDOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ E CIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E DE ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS.**

1.1. Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente o presente credenciamento no exercício de 2025.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e a contratação de **POUSADAS, HOTÉIS E RESTAURANTES ESTABELECIDOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ E CIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E DE ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS**, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

3.1. O estabelecimento que pretender se credenciar deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos;

3.2. Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No prazo de vigência do presente chamamento público as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado no Município de Igaporã, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

SETOR DE LICITAÇÕES**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025****RAZÃO SOCIAL****CNPJ DA EMPRESA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3.4. Documentação:

3.4.1. O interessado que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se entregando toda a documentação abaixo exigida no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Igaporã, a partir do dia **31/01/2025 até 28/02/2025**, no horário das 08 às 17 horas, em dias normais de expediente.

3.4.2. Qualificação Técnica:

a) Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor;

b) Alvará de Funcionamento;

3.4.3. Declarações:

a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo III), assinada por representante legal da empresa;

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

3.4.4. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

➤ Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

➤ Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

➤ Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

➤ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

3.4.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (www.tst.gov.br/certidao).

3.4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.7. Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório competente ou serem autenticadas diretamente pelo servidor que receber a documentação, desde que acompanhados dos originais para conferência.

3.4.8. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

3.4.9. Documentos Adicionais.

- a) Apresentar o REQUERIMENTO (Modelo Anexo II) carimbado, datado e assinado juntamente como envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

4.2. A análise será feita pela Agente de Contratação.

4.3. A Agente de Contratação irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.

4.4. Caberá à Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para a execução dos itens do objeto ofertados.

5.2. Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão convocadas para firmar Contrato com o Município de Igaporã para atendimento conforme demanda do município.

5.3. Os Licitante não situados no Município poderão se credenciar, devendo o fornecimento atender na forma estabelecida neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

- 6.1. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial.
- 6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando nesse período autorizado, vistas ao seu processo junto à Comissão.
- 6.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso, salvo nas situações que poderão sanar as falhas.
- 6.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor ou através do e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 6.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.
- 6.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 6.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 6.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado será publicado no Órgão Oficial.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. A Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento e fiscalização por meio de servidor designado.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1.1. O período de vigência do contrato de credenciamento contado da assinatura até o dia 31/12/2025.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.
- 11.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

11.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

11.4. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

11.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Agente de Contratação e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.

11.6. O prazo para a execução deverá ser imediato, conforme demanda do Município de Igaporã-BA.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.07 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	2057 – Manutenção do FMAS	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica	15000000 – Rec. Imp. Transf. Imp.
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica	15001002 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Saúde 15%
02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2141 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica	15000000 – Rec. Imp. Transf. Imp.
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica	15000000 – Rec. Imp. Transf. Imp.
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2123 – Gestão das Ações de Infraestrutura e Serviços Públicos	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica	15000000 – Rec. Imp. Transf. Imp.
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2098 – Manutenção do Ensino Básico	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica	15001001 – Rec. Imp. Transf. Imp. Educ. 25%
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Adm. E Finanças	2017 – Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica	15000000 – Rec. Imp. Transf. Imp.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igaporã Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Igaporã, BA, 13 de janeiro de 2025.

Magno de Oliveira Farias
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE Pousada, hotéis e restaurantes estabelecidos na cidade de Igaporã-Ba para prestação de serviços de hospedagem e de alimentação, sob demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias.**

HOSPEDAGEM					
ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Hospedagem em apartamento individual, no perímetro urbano terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas, com café da manhã, com ar- condicionado, cama de solteiro, TV colorida de no mínimo 14", guarda-roupas, banheiro no quarto hospedado e serviço de quarto (toalhas de banho, lençóis, cobertores, papel higiênico, sabonete e limpeza) – com ar condicionados	DIÁRIAS	200	87,50	17.500,00
02	Hospedagem em apartamento individual, no perímetro urbano terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas, com café da manhã, com ar- condicionado, cama de casal, TV colorida de no mínimo 14", guarda-roupas, banheiro no quarto hospedado e serviço de quarto (toalhas de banho, lençóis, cobertores, papel higiênico, sabonete e limpeza), com ar condicionados	DIÁRIAS	200	175,00	35.000,00
03	Hospedagem em apartamento duplo, no perímetro urbano terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas, com café da manhã, com ar- condicionado, 01 (uma) cama de solteiro e 01 (uma) cama de casal, TV colorida de no mínimo 14", guarda-roupas, banheiro no quarto hospedado e serviço de quarto (toalhas de banho, lençóis, cobertores, papel higiênico, sabonete e limpeza). com ar condicionados.	DIÁRIAS	200	247,50	49.500,00
04	Hospedagem em apartamento triplo, no perímetro urbano terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas, com café da manhã, com ar- condicionado, 03 camas de solteiro, TV colorida de no mínimo 14", guarda-roupas, banheiro no quarto hospedado e serviço de quarto (toalhas de banho, lençóis, cobertores, papel higiênico, sabonete e limpeza) com ar condicionados.	DIÁRIAS	200	247,50	49.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

REFEIÇÃO					
ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
05	Refeições prontas porcionadas tipo MARMITEX EMBALAGEM: A embalagem deve ser de isopor ou alumínio, descartável, acompanhado de garfo plástico; PORCIONAMENTO: O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 900 gramas, sendo: 300 gramas de arroz, 170 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 230 gramas de guarnição, exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa etc. CARDÁPIO: As preparações devem apresentar variações, ou seja, deve haver controle de frequência a ser seguido; TIPOS DE CARNES: Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta, patinho e picanha. Suína: bisteca, lombo e pernil. Frango: filé de peito, sobrecoxa e coxinha da asa. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.	UN.	2.500	21,00	52.500,00
06	Sugestões de Pratos Principais: Salada verde, salpicão; 2 (dois) tipos de carne; massas e acompanhamento com 02 (dois) tipos de arroz; farofa; feijão, porção de batata frita.	UN.	2.500	29,33	73.325,00
07	LANCHE TIPO "A" - Pão francês de 50gr com Manteiga.	UN.	2.500	3,07	7.675,00
08	LANCHE TIPO "B" Pão francês de 50gr com Manteiga. Caixinha de suco natural de 200ml – sabores diversos.	UN.	2.500	7,67	19.175,00
09	LANCHE TIPO "C" Misto frio. Pão francês de 50gr com: 01 fatia de espessura média de presunto e 01 fatia de espessura média de queijo. -Caixinha de suco natural de 200ml – sabores diversos.	UN.	2.500	10,33	25.825,00
10	LANCHE TIPO "D" 01 xícara de café preto; 300ml de café com leite ou achocolatado; 01 pão, tipo francês, pesando no mínimo 50g, com manteiga; 01 fruta (maça ou banana).	UN.	2.500	10,67	26.675,00
11	LANCHE TIPO "E" 02 tipos de frutas (banana, maça, fruta da época); 01 xícara de café preto; 01 xícara de leite quente; 300ml de achocolatado; 300ml de suco* natural (sabor a escolher); 01 pão, tipo francês, pesando no mínimo 50g; 01 fatia de presunto; 01 fatia de queijo.	UN.	2.000	18,00	36.000,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

12	COFFEE BREAK BEBIDAS Suco natural (02 tipos) ou refrigerante/ e refrigerante diet - mínimo de 300 ml por pessoa. Será escolhido pelo solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: Mini Lua de Mel Mini Sonho sabores diversos ..Brigadeiro ..Fatia de bolo Incluso: copos descartáveis, guardanapos e toalhas. Bebidas geladas em garrafas PET ou garrafas térmicas higienizadas ou caixinhas (embalagens cartonadas). SALGADOS – 5 unidades de no mínimo 20gr por Pessoa 2 tipos de salgados assados. 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgado a ser servido conforme cardápio abaixo: Esfirra de carne ou de frios Mini Enrolado de salsicha Pão de Queijo Trouxinha salgada diversos recheios Coxinha de frango Risolis de carne Bolinha de queijo Croquete de frios e ou queijo Croquete de carne Kibe DOCES – 1 unidade de no mínimo 30gr por pessoa - 1 tipo de doce. Será escolhido pelo solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: · Mini Lua de Mel · Mini Sonho sabores diversos ..Brigadeiro ..Fatia de bolo Incluso: copos descartáveis, guardanapos e toalhas.	UN.	2.500	25,00	62.500,00
TOTAL					455.175,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**JUSTIFICATIVA**

A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de manutenção das atividades administrativas de rotina, considerando a necessidade de alojamento e acomodação dos técnicos, convidados e autoridades visitantes ao município durante as ações de trabalho, eventos e demais visitas que as Unidades Requisitantes podem receber tempestiva ou intempestivamente, dentro das rotinas administrativas e de utilidades públicas de apoio técnico ou finalístico dos serviços públicos.

DOS SERVIÇOS

O licitante deverá possuir empresa (hotel, pousada, etc. ou restaurante com serviço de entrega tipo delivery) regularmente constituída e licenciada para os seguintes serviços:

SERVIÇO DE HOTELARIA

Serviço de hotelaria (diárias) compreendendo no mínimo: Quarto com: Cama casal (com espaço suficiente para poder agregar cama adicional de solteiro, ou sofá-cama e/ou colchão reserva); Televisão (sinais abertos ou fechados); Roupas de cama e toalha (Colchoaria adequada e limpa); Banheiro com chuveiro (temperatura regulável); Iluminação adequada (instalações elétricas e hidráulicas conforme exigências dos órgãos reguladores);

Café da manhã com ingredientes mínimos: Pão francês; Margarina; Presunto; Queijo; Café ou suco e água; Um tipo de fruta, pelo menos; Serviço de camareira e copa: Troca de roupas de cama e banho em dias alternados; Serviço de recepção (aberto por no mínimo 12h, acessível por telefone durante 24h); Local para refeição do hóspede e/ou possibilidade de realiza-la no quarto, com fornecimento de prato, talheres e copo, para o almoço, bem como possibilidade de armazenagem do restante do almoço (frigobar, ou geladeira do próprio hotel) para, posteriormente, aquecimento para janta (pelo próprio hotel) através de forno, fogão e/ou micro-ondas; Comportamentos internos: Os hóspedes devem respeitar as normativas internas de cada hotel ou pousada, sob pena de cancelamento do serviço, em especial:

- I. Não fumar (fumar somente em quartos próprios e/ou locais próprios);
- II. Não portar animais;
- III. Não fazer barulhos que atrapalhem a convivência com outros hóspedes e horários impróprios, como depois das 22h;
- IV. Falta de zelo e má utilização, que venham decorrer em danos ou perda de objetos ou, ainda, item disponibilizado aos hóspedes.
- V. Circulação em locais inapropriados e/ou circulação com trajes inapropriados em áreas de convivência comum;
- VI. Não pendurar roupas em janelas e/ou sacadas;
- VII. Caso ausente-se do local, os hóspedes devem deixar a chave na recepção;
- VIII. Respeito aos horários de dormir, limpeza e café da manhã;
- IX. Para própria segurança, os serviços de entrega (Delivery) deverão ser realizados na recepção;

Normas gerais que deverão ser obedecidas sob pena de descredenciamento e/ou penalidades ao licitante:

- I. Diária deve começar entre 12h de um dia (check in) e às 12h do outro dia (check out). Este horário pode variar, respeitado o interregno de 24h;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

II. A diária será paga proporcional ao tempo de utilização do quarto em caso de cancelamento por desrespeito às normas internas e/ou ultrapassagem do horário estipulado no check out.

III. Não cobrar taxas adicionais pelos serviços contratados neste edital;

IV. Disponibilizar, sempre que houver vagas, o serviço de hotelaria deste chamamento, não podendo omitir o serviço que se comprometeu, salvo descumprimento das regras internas pelo hóspede ou comprovada impossibilidade de vagas, como eventos pré-definidos e temporadas (páscoa, natal, réveillon, etc.), devendo comprovar e informar a sua indisponibilidade, assim que contatado pela Prefeitura Municipal de Igaporã, para que se possa optar pelo próximo credenciado.

V. A empresa deverá deixar os agentes responsáveis pela fiscalização do Município, devidamente identificados, adentrar suas dependências, independente de prévio aviso, para verificação da boa qualidade do serviço.

VI. Não manter o sigilo da hospedagem, quando solicitado. Taxas adicionais ou sobretaxas são proibidas sob pena de descredenciamento, porém, poderá haver ressarcimento, mediante Procedimento Administrativo Especial, que demonstre o dano e o nexo de causalidade, nos seguintes casos:

Em caso de dano, mediante avaliação venal do bem, podendo ocorrer à busca da responsabilidade de terceiro, devido ao uso inadequado de instalações, móveis e equipamentos que tenham sofrido dano irreparável, após constatação e comprovação da veracidade do ocorrido.

SERVIÇO DE RESTAURANTES COM OPÇÃO DE ENTREGA (DELIVERY):

Serviço de refeição completa:

OPÇÃO I - (contempla o suficiente para almoço e janta para uma pessoa e a entrega) conforme descrito no item deste edital.

Normas que deverão ser obedecidas sob pena de descredenciamento:

I. O delivery deverá ser entregue na recepção do hotel informado pelo Município de Igaporã, nos dias e horários pré-estabelecidos (ao meio dia), ainda aquecidos, em recipiente próprio com separação de pratos quentes, frios e molhos, podendo ser colocados em mais de um;

II. Os alimentos perecíveis, no preparo, deverão estar frescos com suas características organolépticas saudáveis;

III. A empresa deverá deixar os agentes responsáveis pela fiscalização do Município, devidamente identificados, adentrar suas dependências, independente de prévio aviso, para verificação da boa qualidade do serviço;

IV. Deverá manter o sigilo da entrega, quando solicitado;

V. Não cobrar taxas adicionais pelo serviço prestado;

DOS RECURSOS

Os recursos correrão por conta das dotações orçamentárias especificada pelo Departamento de Contabilidade do Município, quais sejam:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.07 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	2057 – Manutenção do FMAS	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica	15000000 – Rec. Imp. Transf. Imp.
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2070 – Gestão das Ações do Fundo	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terc. –	15001002 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Saúde 15%

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000
Site: www.igapora.ba.gov.br - Email: licitacao@igapora.ba.gov.br – Fone: 77.3460-1021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	Municipal de Saúde	Pessoa Jurídica	
02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2141 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica	15000000 – Rec. Imp. Transf. Imp.
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica	15000000 – Rec. Imp. Transf. Imp.
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2123 – Gestão das Ações de Infraestrutura e Serviços Públicos	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica	15000000 – Rec. Imp. Transf. Imp.
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2098 – Manutenção do Ensino Básico	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica	15001001 – Rec. Imp. Transf. Imp. Educ. 25%
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Adm. E Finanças	2017 – Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica	15000000 – Rec. Imp. Transf. Imp.

A FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Igaporã, efetuará o pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada responsável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, que será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações:

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público de Credenciamento nº 003/2025, que tem por objeto o **CHAMADA PÚBLICA POR INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE POUSADA, HOTÉIS E RESTAURANTES ESTABELECIDOS NA CIDADE DE IGAPORÃ-BA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E DE ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

O interessado afirma quais os itens constantes no edital do referido certame irão atender, e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestação de serviços:

ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	V. UNIT

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO III

MODELO DECLARACAO DE IDONEIDADE

À

Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano). (carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO

SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, instaurado pelo Município de Igaporã, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins disposto na Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano). (carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO V

MINUTA - CONTRATO N.º/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ BAHIA E A EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025.

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CONTRATADA** – **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua, XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXX, Cidade, XXXXXXXXXXXX, UF, XX, CEP: XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXX e documento de identidade n.º RG nº XXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXX, Cidade, XXXXXXXX, UF, XX, CEP: XXXXXX, mediante ato publicado no **Credenciamento 003/2025**, Processo Administrativo nº XXX/2025 e Regulamento, resolve celebrar o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato é a contratação de **POUSADAS, HOTÉIS E RESTAURANTES ESTABELECIDOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ E CIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E DE ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria demandante emitirá a requisição/autorização ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratante pagará mensalmente a contratada, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários com base neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;
- c) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento;
- e) Entregar durante o prazo de execução do contrato, imediatamente no recebimento da requisição;
- f) Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial;
- g) Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante obriga-se a:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- b) Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

fixando prazo para a sua correção;

c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Edital; e

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção/rescisão contratual obedecerá às disposições em conformidade com o disposto nos artigos 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Haverá rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação de regência das Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Igaporã, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Igaporã-Bahia, ____ de 2025.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ

Testemunhas:

CPF

CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

CT-0217-21-PMI

PL-0005-21-PE-PMI

Contratada: L & M SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.009.524/0001-92 com sede na Rua Vereador Paulo Chaves, nº13, bairro Jardim Brasil, Brumado – Bahia, CEP: 46.100-000.

Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa do ramo para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo: coleta de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais; coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis, domiciliares e comerciais; operação e manutenção de unidade de triagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos e destinação final e transporte de resíduos sólidos urbanos para aterro competente, obedecendo às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº005/2021 e Contrato nº217/2021. O presente aditivo importa na prorrogação do contrato até 28/02/2025, nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93. Igaporã-BA, em 30 de dezembro de 2024.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ Nº 13.811.484/0001-09

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Termo Aditivo Nº 001/2021 do CT-0183-21-PMI

Contratado: SUDOESTE INFORMATICA SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRLEI, inscrita no CNPJ sob nº 09.543.618/0001-72, OBJETO: serviços de implantação, locação, suporte, manutenção corretiva e eventuais customizações (manutenção evolutiva) dos seguintes softwares: sistema INTEGRADO DE PLANO PLURIANUAL (PPA), SISTEMA INTEGRADO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), sistema integrado de contabilidade pública, sistema integrado de folha de pagamento, sistema integrado de portal do servidor público, sistema integrado de licitações, sistema integrado de contratos, sistema integrado de almoxarifado, sistema integrado de arrecadação, sistema integrado de portal do contribuinte, sistema integrado de nota fiscal eletrônica, sistema integrado de auditoria fiscal, sistema integrado de procuradoria municipal sistema integrado de portal da transparência pública, sistema integrado de tributos, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no Pregão Presencial nº. 0008/2021. Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. Vigência até: 31/01/2025.

Igaporã – Bahia, 30 de dezembro de 2024.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A625-133E-6BBD-0024-A296> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A625-133E-6BBD-0024-A296



Hash do Documento

6c4d7b72533b6ac75a86d5d91e482befe97ac958f22b7cd4660e31be9216f51d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/01/2025 15:44 UTC-03:00